



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012**

**Licitação com Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM UNIDADES DA SEGPLAN LOCALIZADAS NA CAPITAL E EM CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2012**

O ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada No Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82 n.º 400, 7 º andar, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 044/2012, **Licitação, com Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por item”**, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e desratização em unidades da SEGPLAN localizadas na Capital e em cidades do interior do Estado de Goiás, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201100005002172. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto n.º 7.466/2011, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio, no Auditório da SEGPLAN, localizada na Sede Administrativa desta Secretaria, conforme data e horário abaixo:

**23/05/2012 às 08h30min** – Credenciamento, entrega de envelopes e Classificação de Propostas, Fase de Lances.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet no endereço eletrônico: [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **I. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço por Item”, tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e desratização em unidades da SEGPLAN localizadas na Capital e em cidades do interior do Estado de Goiás, conforme especificações constantes no Termo de Referência -Anexo I.

**1.2. O VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO É DE R\$ 84.545,00 (OITENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**1.3.** O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**2.2.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.3.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**2.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou ainda pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio, neste último caso, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 01 (uma) hora, impreterivelmente, antes da sessão de abertura da licitação.

**2.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

**2.6.** É vedada a participação de empresa:

**2.6.1.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.6.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**2.6.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Superintendência de Suprimentos e Logística/SEGPLAN;

**2.6.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**2.6.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

**2.7.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN, bem como



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

### III . DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

**3.1.1.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

**3.1.2.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com documentação que comprove a competência de quem assina a procuração.

**3.2.** Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento (Anexo IV), Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII) e a Declaração I (Anexo V), respectivamente.** A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

**3.3.** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item **3.2.** deste terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

**3.4.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pela Pregoeira, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

**3.5.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

### IV . DA SESSÃO DO PREGÃO

**4.1.** O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**4.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso IV, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**4.3.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentá-los, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances.

**4.4.** Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.

**4.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**4.6.** Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 4.1 e 4.2.

**4.7.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

**4.8.** Encerrada a fase de lances, havendo participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, verificando-se a ocorrência de empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, conforme Decreto Estadual n.º 7.466/2011, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno. Sendo a melhor oferta válida sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate se dará na forma de sorteio. A Pregoeira se encarregará de convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos.

**4.9.** Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar lance no prazo indicado no item 4.8 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**4.10.** Fica assegurada a reserva de cota de **11,49%** (onze vírgula quarenta e nove por cento) do valor total autorizado do objeto, para as microempresas e empresas de pequeno porte com proposta comercial apresentada separadamente (Anexo III), conforme exigência do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, art. 5º, parágrafo único, ressalvado o seguinte:

**4.10.1.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, no caso de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

**4.10.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso esta tenha sido menor do que o obtido na cota reservada;

**4.10.2.** Não se aplica o disposto no **item 4.10** e seus subitens, se ocorrer qualquer uma das situações abaixo (previstas no Artigo 8º do Decreto Estadual n.º 7.466/2011):

**4.10.2.1.** não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**4.10.2.2.** o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado;

**4.10.2.3.** o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas para o setor; o incentivo às novas tecnologias (Artigo 1º do Decreto Estadual n.º 7.466/2011);

**4.10.2.4.** considera-se não vantajosa a contratação, embora constatado posteriormente, quando a licitação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência (Parágrafo Único do Artigo 8º da Decreto Estadual n.º 7.466/2011).

**4.8.** Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, inclusive em relação à certificação de amostras, decidindo motivadamente a respeito;

## **V. DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”**

**5.1.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.2.** A "PROPOSTA COMERCIAL" contida no Envelope 1, deverá ser apresentada digitada, em duas (02) vias, elaborada sem emendas ou rasuras, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e assinada pela proponente ou seu representante legal, devendo observar o seguinte:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

- a. Preços propostos, apresentados em Reais, referente à data de apresentação da proposta;
- b. Cronograma financeiro compatível com o cronograma físico;
- c. A proposta poderá ser feita em papel timbrado da Proponente ou de seu representante legal, desde que atendidas todas as condições exigidas no Edital;
- d. Não será considerada Proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus Anexos;
- e. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão, e ainda, ocorrendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;
- f. Não será considerada Proposta sem assinatura da proponente ou de seu legítimo representante;
- g. A Comissão não considerará Proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- h. A licitante deverá apresentar Proposta Financeira prevendo todos e quaisquer custos para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, por um período de 02 (dois) meses, não se admitindo posteriormente o pedido de revisão de custos adicionais ou alteração dos valores e índices propostos;
- i. A licitante deverá arcar com todas as despesas com passagens, diárias de hotel, alimentação, deslocamento (táxi), bem como qualquer outra pequena despesa indireta até a efetiva entrega dos serviços.

**5.3.** As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

**5.4.** As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega das mesmas.

**5.5.** Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

**5.6.** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, **arts. 3º e 4º do Decreto Estadual nº 7.466/2011**, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**5.7.** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, apresentando situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

## VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**6.1.** O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), a seguinte documentação:

**6.1.1. CRC-** Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado;

**6.1.1.1.** O CRC poderá ser impresso pelo pregoeiro e caso apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

**6.2.** A licitante regularmente cadastrada (conforme item 6.1.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 do item 6.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.

**6.2.1** O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 6.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.

**6.3.** As licitantes deverão atender, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

### **6.3.1.** Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### **6.3.2.** Regularidade Fiscal





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal:
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União;
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
  - c7) à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

***6.3.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).***

**6.3.2.2.** Apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente.

**6.3.2.3.** Apresentar atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado na entidade profissional competente;

**6.3.2.4.** Apresentar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente;

**6.3.2.5.** Apresentar o nome químico do produto a ser utilizado, sua fórmula química, princípio ativo, a metodologia da aplicação, seu antídoto e o seu número de registro no Ministério da Saúde.

**6.3.2.6.** Apresentar o Termo de Vistoria, expedido pela Secretaria de Estado Gestão e Planejamento – SEGPLAN, previstos no Edital, comprovando que a licitante vistoriou os postos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços relacionados ao objeto a ser contratado. As vistorias deverão ser agendando com antecedência pelo telefones (62) 3201-6698 e 3201-5741 na Superintendência de Vapt Vupt e Atendimento ao Público e na SEDE da SEGPLAN juntamente com o responsável de cada unidade. As despesas da licitante relativas às vistorias serão de sua inteira responsabilidade.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**6.3.2.7. Declaração da própria proponente** informando possuir instalações, pessoal e estrutura de suporte para troca de informações (orais e redigidas) com o CONTRATANTE e equipamentos específicos para a execução do serviço, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado.

**6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,

- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,

- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$

**6.3.4. Qualificação Técnica**

a) Apresentar no **mínimo** 01 (um) Atestados/Declarações expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado serviços pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

b) Apresentar **DECLARAÇÃO II (Anexo VI)**, juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

c) Apresentar **DECLARAÇÃO I (ANEXO V)** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

**6.4. DO ENVELOPE Nº1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

<p>NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº. 01 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2012 PROPOSTA COMERCIAL</p>
--

b) O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

c) A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo II e III (Cota Reservada a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) deste Edital.

**6.4.1. DO ENVELOPE Nº 2 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

<p>NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº. 02 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2012 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>
---

**6.5.** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**6.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**6.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**6.8.** O tratamento favorecido previsto no art. 3º (Decreto Estadual n.º 7.466/2011) somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**6.9.** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**6.10.** A não regularização da documentação no prazo do estipulado no item 6.7. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.11.** As certidões exigidas nos itens 6.3.2 e 6.3.3 que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

**6.12.** A critério da Pregoeira, os prazos constantes do item 5.4 poderão ser prorrogados.

**6.13.** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 14 deste edital.

**6.14.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

## **VII. DOS RECURSOS**

**7.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**7.2.** O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Secretário do Planejamento e Desenvolvimento do Estado de Goiás, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo ao Senhor Secretário do Planejamento julgá-lo em igual prazo.

**7.3.** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

7.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ela procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

7.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

### **VIII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

8.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

### **IX. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o Menor Preço por Item.

9.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br).

### **X. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

1. **Provisoriamente:** assim que for prestado o serviço, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas;
2. **Definitivamente:** após verificação da conformidade da prestação do serviço, com as especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias;

10.2. No recebimento e aceitação dos serviços prestados serão verificadas as especificações e conformidades contidas neste termo de referência.

10.3. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente, para verificação de conformidade com o Termo de Referência. Se após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço foi entregue em desacordo com a proposta, fora de especificação



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

ou incompletos, após a notificação por escrito à licitante vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**10.4.** A licitante vencedora deverá substituir, a suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços recusados na fase de recebimento;

**10.5.** O recebimento da prestação do serviço não implica automaticamente em sua aceitação. Esta só se dará após exame da comissão de recebimento, que verificará se o serviço prestado é compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência e se está em estrita conformidade com o descrito no objeto do Termo de Referência (ANEXO I);

**10.6.** O recebimento definitivo da prestação do serviço não exclui a responsabilidade do Licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**10.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em prestar o serviço no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## **XI. DO PAGAMENTO**

**11.1.** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a prestação do serviço, objeto da licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar perante a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças/SEGPLAN a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11.2.** A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente protocoladas na Secretaria de Gestão e Planejamento – Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º andar – Setor Sul, 74015-908 – Goiânia-GO, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços.

**11.3.** Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**11.4.** Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, cópia autenticada da Guia de Previdência Social e Certidão Negativa de ISSQN do município onde os serviços serão executados.

**11.5.** Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**11.6.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

**11.7.** Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

## **XII . DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2012.27.01.04.122.1120.2215.03 oriunda da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás.

## **XIII . DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**13.2.** As multas serão aplicadas em conformidade com o disposto no art. 15, § 1º do Decreto Estadual n.º 7.468/2011, da seguinte forma:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**13.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

**13.4.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**13.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.6.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

#### **XIV. DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Secretário de Estado de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

**14.2.** Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da assinatura do contrato, a SEGPLAN convocará os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.

#### **XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O edital poderá ser retirado através do site [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) e/ou [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), do sistema COMPRASNET ou diretamente com a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar – Setor Sul.

**15.2.** É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**15.3.** Fica assegurado à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**15.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**15.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

**15.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**15.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.

**15.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.9.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**15.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**15.11.** A Administração poderá, até a assinatura do Contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**15.12.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ou [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br), até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

**15.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (0xx62) 3201-5783, das 8h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 18h00min.

**15.14.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

## **XVI. DOS ANEXOS**

**16.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

Anexo IV – Carta de Credenciamento

Anexo V - Declaração I

Anexo VI – Declaração II

Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII - Contrato

Goiânia, 02 de maio de 2012.

Janaine Paraguassú de Paula Siqueira  
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de desinsetização e desratização em unidades desta SEGPLAN (Vapt Vupt, antiga aganp, gerência de saúde e gerência de patrimônio) localizadas na Capital e em cidades do interior do Estado de Goiás.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para prevenir a infestação de baratas, formigas, ratos, moscas, pernilongos outros insetos nas unidades desta SEGPLAN, proporcionando melhoria na higiene e manutenção da limpeza nestes locais.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serviço preventivo de desinsetização e desratização completa, a ser executado de forma preventiva TRIMESTRALMENTE, totalizando QUATRO aplicações num período de 12 meses, sendo estas com aplicações com material atóxico e sem cheiro. Em caso de aparecimento de insetos e/ou ratos no período entre as aplicações, a Contratada deverá efetuar aplicações de reforço;

3.2. Os serviços deverão ser executados em todos os ambientes descritos no item 9, em dias e horários previamente agendados com os respectivos encarregados de cada unidade.

3.3. Tais serviços deverão combater a infestação e aparecimento de ratos, baratas (grandes e pequenas), formigas, pernilongos, moscas e outros insetos;

3.4. A empresa Contratada deverá utilizar produtos que tenham a capacidade de deixar o ambiente em condições para uso normal dos funcionários e clientes em até 12(doze) horas após a aplicação;

3.5. Os serviços somente poderão ser executados, após a emissão da Ordem de Serviço realizada por esta SEGPLAN através da Superintendência de Gestão Planejamento e Finanças;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

3.6. A empresa Contratada deverá realizar as aplicações nas unidades de acordo com o solicitado pela Contratante, ou pré estabelecido em cronograma, o qual deverá ser cobrado por aplicação executada em cada unidade;

#### 4. DA QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.
1	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Araguaia Shopping.	SERV.	4
2	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Banana Shopping.	SERV.	4
3	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Buena Vista.	SERV.	4
4	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Praça da Bíblia.	SERV.	4
5	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Campinas.	SERV.	4
6	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Central do servidor.	SERV.	4
7	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Buriti Shopping.	SERV.	4
8	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Cidade Jardim.	SERV.	4
9	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Águas Lindas.	SERV.	4
10	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Anápolis.	SERV.	4
11	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Goianésia.	SERV.	4
12	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Itaberaí.	SERV.	4
13	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Itumbiara.	SERV.	4
14	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Jaraguá.	SERV.	4
15	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Jataí.	SERV.	4
16	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Mineiros.	SERV.	4
17	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Morrinhos.	SERV.	4
18	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Rio Verde.	SERV.	4
19	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Senador Canedo.	SERV.	4
20	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Trindade.	SERV.	4
21	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Caldas Novas.	SERV.	4
22	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Valparaíso	SERV.	4
23	Serviço de desinsetização e desratização no prédio da antiga AGANP.	SERV.	4
24	Serviço de desinsetização e desratização no prédio da Saúde e Prevenção.	SERV.	4
25	Serviço de desinsetização e desratização prédio Gerência de Patrimônio.	SERV.	4

#### 5. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente. A gestão do contrato ficará a cargo da SEGPLAN.

#### 6. DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;
- As ferramentas e equipamentos adequados e necessários aos serviços deverão ser fornecidos pela empresa contratada;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

- A empresa Contratada deverá arcar com todas as despesas para realização dos serviços tais como: impostos, taxas, tributos, transportes e pagamento de funcionários, ferramentas, equipamentos materiais, produtos e todos os acessórios para pronta entrega dos serviços, mesmo que não estejam citado neste instrumento.

## **7. ESPECIFICAÇÕES**

Os produtos a serem utilizados deverão conter no mínimo as seguintes características:

1 - Grupo químico: Organofosforado

Ingrediente Ativo: D.D.V.P(Diclorvos)

Características físicas: Líquido límpido de incolor à amarelada

Categoria toxicológica: II

Ação Tóxica: Inibidor de Colinesterase

Posologia: 100ml/10lt água

DI50oral (ratos): 50 ml/kg

DI50dermal(ratos): 300mg/Kg

Antídoto: Sulfato de atropina via intravenosa

Rg. No M.S. 3.1403.0047.001-2

Rg.AUP/DOI/DIPOA Nº 507/2002 EM 07.03.02

2 - Grupo químico: Piretroide – Éster do ácido crisântemico

Ingrediente ativo: Cipermetrina

Características físicas: líquido viscoso

Categoria toxicológica: II

Ação tóxica: hipersensibilizante, irritante das mucosas

Posologia: 50ml/ 05 lt água

DI50 oral (ratos): 247-4123 mg/Kg

DI50 dermal (ratos): menor 2000 mg/Kg

Antídoto: Anti-histamínico e tratamento sintomático

Indústria e Comércio Ltda

Registro no MS: 3.0750.0045.001-2

MSDS ref. Nº 52315-08-8-10 em 01.07.99

3 - Grupo químico: Neonicotinóide

Ingrediente ativo: Imidacloprido

Características físicas: líquido viscoso marrom

Ação tóxica: Distúrbios, hipersensibilizante, neurite periférica



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Inertes: Dispersantes, ante-congelante, espessante, solventes

Antídoto: Descontaminação e tratamento sintomático

Posologia: 25ml/10l água

Registro no MS: 3.1976.0057.001-6

4 - Grupo químico: Fenil Pirazol

Ingrediente Ativo: Fipronil

Características Físicas: líquido incolor

Categoria Toxicológica: I

Ação tóxica: inibidor da colinesterase

Posologia; calda a 1,5%

Antídoto: Não há antídoto específico / tratamento sintomático

Rg. Nº M.S.3.1976.0004.001-7

## **8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS (REQUISITOS TÉCNICOS)**

8.1. Apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente;

8.2. Apresentar atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado na entidade profissional competente;

8.3. Apresentar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente;

8.4. Apresentar o nome químico do produto a ser utilizado, sua fórmula química, princípio ativo, a metodologia da aplicação, seu antídoto e o seu número de registro no Ministério da Saúde.

8.5. Apresentar o Termo de Vistoria, expedido pela Secretaria de Estado Gestão e Planejamento – SEGPLAN, previstos no Edital, comprovando que a licitante vistoriou os postos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços relacionados ao objeto a ser contratado. As vistorias deverão ser agendando com antecedência pelo telefones (62) 3201-6698 e 3201-5741 na Superintendência de Vapt Vupt e Atendimento ao Público e na SEDE da SEGPLAN juntamente com o responsável de cada unidade. As despesas da licitante relativas às vistorias serão de sua inteira responsabilidade;

## **9. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS**





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

<b>GOIANIA</b>	
<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Vapt Vupt Araguaia	Rua 44, nº 399, Setor Central, Goiânia-Go, CEP:74063-010 Área: 1231,88m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Banana Shopping	Av. Araguaia, nº 376, 3º piso, Setor Central, Goiânia-Go Área: 1116,72 <sup>2</sup>
Vapt Vupt Buena Vista	Rua T – 61, nº 180, Qd. 124, Lt. 07/15, Salas: 335 a 338, Goiânia – Go, CEP: 74223-170 Área: 340m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Buriti	Av. Rio Verde, Qd. 102/104, sala nº 341, Vila São Tomaz, Aparecida de Goiânia, Go, CEP:74980-070 Área: 1143m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Praça da Bíblia	Av. Anhanguera, nº2727, Setor Leste Universitário Área: 955m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Campinas	Av. Anhanguera esq. c/ Av. Independência e Av. Perimentral, nº 7.840, Qd. 99 A, Lt. 02, Setor Campinas, Goiânia-Go Área: 1382m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Central do Servidor	Rua 82, s/n, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro, Goiânia-Go, CEP: 74003-010 Área: 707,68m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Cidade Jardim	Av. Nero Macedo, nº 400, Cidade Jardim, Goiânia-Go, CEP: 74423-250 Área: 819,93m <sup>2</sup>

<b>INTERIOR</b>	
<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Vapt Vupt Águas Lindas	Av. JK, Qd. 24, Lts. 04/05, Jardim Brasília, Águas Lindas de Goiás – Go, CEP: 72810-000 Área: 676,5m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Anápolis	Av. Universitária, nº 2.221, Vila Santa Isabel, Anápolis – Go, CEP: 75083-350 Área: 496,93m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Goianésia	Rua 33, nº 453, Setor Sul, Goianésia – Go, CEP: 76380-000 Área: 627,01m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Itaberaí	Praça Balduino Silva Caldas, Centro, Itaberaí – Go, CEP: 76630-000 Área: 351,12m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Itumbiara	Av. Osvaldo Cruz, s/n, Terminal Rodoviário, Bairro Afonso Pena, Itumbiara – Go, CEP: 75513-480 Área: 776,5m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Jaraguá	Avenida Cristóvão Colombo, Quadra 2, Lote 10, Jardim Aeroporto, Jaraguá – Go, CEP: 76330-000 Área: 531,05m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Jataí	Praça da Bandeira s/n, Centro, Jataí-Go, CEP: 75800-020 Área: 495m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Mineiros	5ª Avenida, nº 103, Centro, Mineiros – Go, CEP:75830-000 Área: 492m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Morrinhos	Rua Barão do Rio Branco, nº 866, Centro, Morrinhos – Go, CEP: 75650-000 Área: 388m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Rio Verde	Av. Presidente Vargas, nº 1650, Jardim Goiás, Go, CEP: 75903-220 Área: 939,54m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Senador Canedo	Av. Progresso, Qd. 02, Lt. 03, Loja 15, Conjunto Sabiá, Senador Center Shopping, Senador Canedo – Go, CEP: 75250-000 Área: 936,06m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Trindade	Av. Manoel Monteiro esq. c/ Rua11, s/n, Vila Pai Eterno Trindade – Go, CEP:75380-000 Área: 289,88m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Caldas Novas	Praça Gilson Ribeiros de Macedo nº 15 – Centro – Caldas Novas CEP: 75690-970 Área: 500m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Valparaíso	Rodovia BR 040, km 13, Gleba F, Parque Esplanada, Valparaíso Shopping, Lojas 13/17, Valparaíso de Goiás – Go, CEP: 72870 -000. Área: 349,96m <sup>2</sup>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

<b>UNIDADES SEGPLAN</b>	
<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Segplan	Av. República do Líbano, nº 1945, Setor Oeste, Goiânia - GO
Gerência de Saúde e Prevenção	Rua Olinto Manso Pereira, nº 45, Setor Sul, Goiânia – GO
Gerência de Patrimônio	Rua 202, nº 267, Setor Vila Nova, Goiânia - GO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012– SEGPLAN/GO**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços, objeto do Pregão Presencial nº. 007/2012. A validade de nossa proposta é de \*\*\* (\*\*\*\*\*) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço de desinsetização e desratização no prédio da antiga AGANP. End.: Av. República do Líbano, nº 1945, Setor Oeste, Goiânia - GO	Unid.	4		
2	Serviço de desinsetização e desratização no prédio da Saúde e Prevenção. End.: Rua Olinto Manso Pereira n.º 45 – Setor Sul, Goiânia-GO	Unid.	4		
3	Serviço de desinsetização e desratização prédio Gerência de Patrimônio. End.: Rua 202, nº 267, Setor Vila Nova, Goiânia - GO	Unid.	4		
9	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Central do servidor. End.: Rua 82, s/n, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74003-010 Área: 707,68m <sup>2</sup>	Unid.	4		
10	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Buriti Shopping. End.: Av. Rio Verde, Qd 102/104, sala n.º341, Vila São Tomaz, Aparecida de Goiânia, GO, CEP: 74.980-070 Área: 1.143m <sup>2</sup>	Unid.	4		
11	Serviço de desinsetização e desratização Vapt	Unid.	4		



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

	Vupt Cidade Jardim. Av. Nero Macedo, nº 400, Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP: 74423-250 Área: 819,93m <sup>2</sup>				
<b>12</b>	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Águas Lindas. End.: Av. JK, Qd. 24, Lts. 04/05, Jardim Brasília, Águas Lindas de Goiás – GO, CEP: 72810-000 Área: 676,5m <sup>2</sup>	Unid.	4		
<b>13</b>	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Anápolis. End.: Av. Universitária, nº 2.221, Vila Santa Isabel, Anápolis – GO, CEP: 75083-350 Área: 496,93m <sup>2</sup>	Unid.	4		
<b>14</b>	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Goianésia. End.: Rua 33, nº 453, Setor Sul, Goianésia – GO, CEP: 76380-000 Área: 627,01m <sup>2</sup>	Unid.	4		
<b>15</b>	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Itaberaí. End.:Praça Balduino Silva Caldas, Centro, Itaberaí – GO, CEP: 76630-000 Área: 351,12m <sup>2</sup>	Unid.	4		
<b>16</b>	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Itumbiara. End.: Av. Osvaldo Cruz, s/n, Terminal Rodoviário, Bairro Afonso Pena, Itumbiara – GO, CEP: 75513-480 Área: 776,5m <sup>2</sup>	Unid.	4		
<b>17</b>	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Jaraguá. End.: Avenida Cristóvão Colombo, Quadra 2, Lote 10, Jardim Aeroporto, Jaraguá – GO, CEP: 76330-000 Área: 531,05m <sup>2</sup>	Unid.	4		
<b>18</b>	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Jataí. End.: Avenida Cristóvão Colombo, Quadra 2, Lote 10, Jardim Aeroporto, Jaraguá – GO, CEP: 76330-000 Área: 531,05m <sup>2</sup>	Unid.	4		
<b>19</b>	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Mineiros. End.: 5ª Avenida, nº 103, Centro, Mineiros – GO, CEP: 75830-000 Área: 492m <sup>2</sup>	Unid.	4		
<b>20</b>	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Morrinhos. End.: Rua Barão do Rio Branco, nº 866, Centro, Morrinhos – GO, CEP: 75650-000 Área: 388m <sup>2</sup>	Unid.	4		
<b>21</b>	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Rio Verde. End.: Av. Presidente Vargas,	Unid.	4		



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

	nº 1650, Jardim Goiás, GO, CEP: 75903-220 Área: 939,54m <sup>2</sup>				
<b>22</b>	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Senador Canedo. End. Av. Progresso, Qd. 02, Lt. 03, Loja 15, Conjunto Sabiá, Senador Center Shopping, Senador Canedo – GO, CEP: 75250-000 Área: 936,06m <sup>2</sup>	Unid.	4		
<b>23</b>	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Trindade. End.: Av. Manoel Monteiro esq. c/ Rua11, s/n, Vila Pai Eterno Trindade – GO, CEP:75380-000 Área: 289,88m <sup>2</sup>	Unid.	4		
<b>24</b>	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Caldas Novas. End.: Praça Gilson Ribeiros de Macedo nº 15 – Centro – Caldas Novas CEP: 75690-970 Área: 500m <sup>2</sup>	Unid.	4		
<b>25</b>	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Valparaíso. End.: Rodovia BR 040, km 13, Gleba F, Parque Esplanada, Valparaíso Shopping, Lojas 13/17, Valparaíso de Goiás – GO, CEP: 72870 -000. Área: 349,96m <sup>2</sup>	Unid.	4		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA .....R\$</b>					

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

Local,    de \*\*\*\*\*, de 2012.

\*\*\*\*\*

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**ANEXO III**

**COTA RESERVADA**  
**( Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**  
**Decreto Estadual n.º 7.466/2011, art. 7º.**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011– SEGPLAN/GO**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços, objeto do Pregão Presencial nº. 007/2012. A validade de nossa proposta é de \*\*\* (\*\*\*\*\*) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
4	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Araguaia Shopping. End.: Rua 44, nº 399, Setor Central, Goiânia-GO, CEP:74063-010 Área: 1231,88m <sup>2</sup>	Unid.	4		
5	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Banana Shopping. End.: Av. Araguaia, nº 376, 3º piso, Setor Central, Goiânia-Go Área: 1116,72 <sup>2</sup>	Unid.	4		
6	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Buena Vista. End.: Rua T – 61, nº 180, Qd. 124, Lt. 07/15, Salas: 335 a 338, Goiânia – GO, CEP: 74223-170 Área: 340m <sup>2</sup>	Unid.	4		
7	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Praça da Bíblia. End.: Av. Anhanguera, nº2727, Setor Leste Universitário Área: 955m <sup>2</sup>	Unid.	4		



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

8	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Campinas. End.: Av. Anhanguera esq. c/ Av. Independência e Av. Perimentral, nº 7.840, Qd. 99 A, Lt. 02, Setor Campinas, Goiânia-GO Área: 1382m <sup>2</sup>	Unid.	4		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA .....RS</b>					

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

Local,    de \*\*\*\*\*, de 2012.

\*\*\*\*\*

Assinatura





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

**Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN**  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/ 2012.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO I - DE FATO IMPEDITIVO  
e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**

À

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012.

Assunto: Declaração

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO II

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no item ..... do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2012 **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

**OBSERVAÇÃO:**

**Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**ANEXO VIII**

MINUTA CONTRATO n.º /2012.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de Contrato visando a prestação de serviços de desinsetização e desratização, de um lado o **ESTADO DE GOIÁS**, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03 – Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral, **DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.800, CPF/MF sob o n.º 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, n.º 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 18.851 SSP-GO e CPF/MF n.º 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado por ....., RG ..... e CPF ..., têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de n.º 201100005002172, e fundamentado na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo 1º**- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de desinsetização e desratização, com aplicações trimestrais, totalizando 04 (quatro) aplicações por unidade do Vapt Vupt Capital e Interior e unidades desta Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Parágrafo 2º**- Os locais onde serão realizados os serviços preventivos de desinsetização e desratização completa estão abaixo discriminados:

GOIANIA	
LOCAL	ENDEREÇO



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Vapt Vupt Araguaia	Rua 44, nº 399, Setor Central, Goiânia-Go, CEP:74063-010 Área: 1231,88m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Banana Shopping	Av. Araguaia, nº 376, 3º piso, Setor Central, Goiânia-Go Área: 1116,72 <sup>2</sup>
Vapt Vupt Buena Vista	Rua T – 61, nº 180, Qd. 124, Lt. 07/15, Salas: 335 a 338, Goiânia – Go, CEP: 74223-170 Área: 340m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Buriti	Av. Rio Verde, Qd. 102/104, sala nº 341, Vila São Tomaz, Aparecida de Goiânia, Go, CEP:74980-070 Área: 1143m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Praça da Bíblia	Av. Anhanguera, nº2727, Setor Leste Universitário Área: 955m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Campinas	Av. Anhanguera esq. c/ Av. Independência e Av. Perimentral, nº 7.840, Qd. 99 A, Lt. 02, Setor Campinas, Goiânia-Go Área: 1382m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Central do Servidor	Rua 82, s/n, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro, Goiânia-Go, CEP: 74003-010 Área: 707,68m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Cidade Jardim	Av. Nero Macedo, nº 400, Cidade Jardim, Goiânia-Go, CEP: 74423-250 Área: 819,93m <sup>2</sup>

<b>INTERIOR</b>	
<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Vapt Vupt Águas Lindas	Av. JK, Qd. 24, Lts. 04/05, Jardim Brasília, Águas Lindas de Goiás – Go, CEP: 72810-000 Área: 676,5m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Anápolis	Av. Universitária, nº 2.221, Vila Santa Isabel, Anápolis – Go, CEP: 75083-350 Área: 496,93m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Goianésia	Rua 33, nº 453, Setor Sul, Goianésia – Go, CEP: 76380-000 Área: 627,01m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Itaberaí	Praça Balduino Silva Caldas, Centro, Itaberaí – Go, CEP: 76630-000 Área: 351,12m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Itumbiara	Av. Osvaldo Cruz, s/n, Terminal Rodoviário, Bairro Afonso Pena, Itumbiara – Go, CEP: 75513-480 Área: 776,5m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Jaraguá	Avenida Cristóvão Colombo, Quadra 2, Lote 10, Jardim Aeroporto, Jaraguá – Go, CEP: 76330-000 Área: 531,05m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Jataí	Praça da Bandeira s/n, Centro, Jataí-Go, CEP: 75800-020 Área: 495m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Mineiros	5ª Avenida, nº 103, Centro, Mineiros – Go, CEP:75830-000 Área: 492m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Morrinhos	Rua Barão do Rio Branco, nº 866, Centro, Morrinhos – Go, CEP: 75650-000 Área: 388m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Rio Verde	Av. Presidente Vargas, nº 1650, Jardim Goiás, Go, CEP: 75903-220 Área: 939,54m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Senador Canedo	Av. Progresso, Qd. 02, Lt. 03, Loja 15, Conjunto Sabiá, Senador Center Shopping, Senador Canedo – Go, CEP: 75250-000 Área: 936,06m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Trindade	Av. Manoel Monteiro esq. c/ Rua11, s/n, Vila Pai Eterno Trindade – Go, CEP:75380-000 Área: 289,88m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Caldas Novas	Praça Gilson Ribeiros de Macedo nº 15 – Centro – Caldas Novas CEP: 75690-970 Área: 500m <sup>2</sup>
Vapt Vupt Valparaíso	Rodovia BR 040, km 13, Gleba F, Parque Esplanada, Valparaíso Shopping, Lojas 13/17, Valparaíso de Goiás – Go, CEP: 72870 -000. Área: 349,96m <sup>2</sup>

**UNIDADES SEGPLAN**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

LOCAL	ENDEREÇO
Segplan	Av. República do Líbano, nº 1945, Setor Oeste, Goiânia - GO
Gerência de Saúde e Prevenção	Rua Olinto Manso Pereira, nº 45, Setor Sul, Goiânia – GO
Gerência de Patrimônio	Rua 202, nº 267, Setor Vila Nova, Goiânia - GO

**Parágrafo 3º** - Os produtos a serem utilizados deverão conter no mínimo as seguintes características:

**1 - Grupo químico: Organofosforado**

Ingrediente Ativo: D.D.V.P(Diclorvos)

Características físicas: Líquido límpido de incolor à amarelada

Categoria toxicológica: II

Ação Tóxica: Inibidor de Colinesterase

Posologia: 100ml/10lt água

DI50oral (ratos): 50 ml/kg

DI50dermal(ratos): 300mg/Kg

Antídoto: Sulfato de atropina via intravenosa

Rg. No M.S. 3.1403.0047.001-2

Rg.AUP/DOI/DIPOA Nº 507/2002 EM 07.03.02

**2 - Grupo químico: Piretroide – Éster do ácido crisantêmico**

Ingrediente ativo: Cipermetrina

Características físicas: líquido viscoso

Categoria toxicológica: II

Ação tóxica: hipersensibilizante, irritante das mucosas

Posologia: 50ml/ 05 lt água

DI50 oral (ratos): 247-4123 mg/Kg

DI50 dermal (ratos): menor 2000 mg/Kg

Antídoto: Anti-histamínico e tratamento sintomático

Indústria e Comércio Ltda.

Registro no MS: 3.0750.0045.001-2

MSDS ref. Nº 52315-08-8-10 em 01.07.99

**3 - Grupo químico: Neonicotinóide**

Ingrediente ativo: Imidacloprido

Características físicas: líquido viscoso marrom

Ação tóxica: Distúrbios, hipersensibilizante, neurite periférica

Inertes: Dispersantes, ante-congelante, espessante, solventes

Antídoto: Descontaminação e tratamento sintomático

Posologia: 25ml/10l água

Registro no MS: 3.1976.0057.001-6





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**4 - Grupo químico: Fenil Pirazol**

Ingrediente Ativo: Fipronil

Características Físicas: líquido incolor

Categoria Toxicológica: I

Ação tóxica: inibidor da colinesterase

Posologia; calda a 1,5%

Antídoto: Não há antídoto específico / tratamento sintomático

Rg. N° M.S.3.1976.0004.001-7

**Parágrafo 4º** - A Licitante vencedora se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**Parágrafo 5º** - A execução do presente contrato será regido pela na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Estadual Estadual n.º 7.468/2011 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações que lhe foram introduzidas, que é aplicada nos casos omissos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - Na execução do presente contrato deverá ser observado os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Araguaia Shopping	4		
2	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Banana Shopping.	4		
3	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Buena Vista.	4		
4	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Praça da Bíblia.	4		
5	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Campinas.	4		
6	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Central do servidor.	4		
7	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Buriti Shopping.	4		
8	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Cidade Jardim.	4		
9	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Águas Lindas.	4		
10	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Anápolis.	4		



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

11	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Goianésia.	4		
12	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Itaberaí.	4		
13	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Itumbiara.	4		
14	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Jaraguá.	4		
15	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Jataí.	4		
16	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Mineiros.	4		
17	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Morrinhos.	4		
18	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Rio Verde.	4		
19	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Senador Canedo.	4		
20	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Trindade.	4		
21	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Caldas Novas.	4		
22	Serviço de desinsetização e desratização Vapt Vupt Valparaíso	4		
23	Serviço de desinsetização e desratização no prédio da antiga AGANP.	4		
24	Serviço de desinsetização e desratização prédio da Saúde e Prevenção.	4		
25	Serviço de desinsetização e desratizaçãoédio Gerência de Patrimônio.	4		
<b>Valor total da proposta.....RS</b>				

**Parágrafo 2º - Da execução do serviço:**

a. Serviço preventivo de desinsetização e desratização completa, a ser executado de forma preventiva **TRIMESTRALMENTE**, totalizando **QUATRO** aplicações num período de **12 meses**, sendo estas com aplicações com material atóxico e sem cheiro. Em caso de aparecimento de insetos e/ou ratos no período entre as aplicações, a Contratada deverá efetuar aplicações de reforço;

b. Os serviços deverão ser executados em todos os ambientes descritos no item 9 – Termo de Referência, em dias e horários previamente agendados com os respectivos encarregados de cada unidade.

c. Tais serviços deverão combater a infestação e aparecimento de ratos, baratas (grandes e pequenas), formigas, pernilongos, moscas e outros insetos;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

d. A empresa Contratada deverá utilizar produtos que tenham a capacidade de deixar o ambiente em condições para uso normal dos funcionários e clientes em até 12(doze) horas após a aplicação;

e. Os serviços somente poderão ser executados, após a emissão da Ordem de Serviço realizada por esta SEGPLAN através da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças;

f. A empresa Contratada deverá realizar as aplicações nas unidades de acordo com o solicitado pela Contratante, ou pré estabelecido em cronograma, o qual deverá ser cobrado por aplicação executada em cada unidade;

**Parágrafo 3º** - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o consumo no período correspondente;

**Parágrafo 4º** - Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a prestação dos serviços, mensalmente, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital), deverá apresentar perante a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças /SEGPLAN a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**Parágrafo 5º** - A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente apresentadas na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças /SEGPLAN, no endereço Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82 n.º 400 – 7º andar, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao mês de prestação dos serviços.

**Parágrafo 6º** - Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 7º** - Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, e cópia autenticada da Guia de Previdência Social.

**Parágrafo 8º** - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

**Parágrafo 9º** - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**Parágrafo 10º** - Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

**Parágrafo 11º** - Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**Parágrafo 12º** - Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$.....  
(.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo 1º** - Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de n.º ..... do orçamento vigente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, conforme Nota de Empenho n.º....., emitida em de de 20....., no valor de R\$.....  
(.....).

**Parágrafo 2º** - Os recursos necessários para garantir a execução contratual relativos ao exercício financeiro do ano seguinte, serão feitos de acordo com a dotação orçamentária específica daquele ano, podendo ocorrer complementação e suplementação de empenho, a teor do art. 5 e 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto da licitação será recebido mediante atestado em Nota Fiscal.

**Parágrafo 2º** - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo 3º** - A recusa injustificada da contratada em executar o serviço no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**Parágrafo 1º** - Na execução do presente contrato, obriga-se a Contratada a:

- a. Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta;
- b. Prestar informações adicionais à Contratante, quando solicitado;
- c. Assegurar os níveis de qualidade do serviço prestado;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

d. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

f. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nas unidades desta Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e nas unidades do Vapt Vupt.

k. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**Parágrafo 2º** - Na execução do presente contrato, obriga-se a Contratante a:

1. Efetuar o pagamento referente ao Objeto do Contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas.

2. Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado.

3. Fiscalizar a execução do contrato.

4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. Designar um representante que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO**

**Parágrafo 1º** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a. advertência;

b. multa;

c. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

1. por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber;

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
  - VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
  - XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)”.

2. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
3. judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo 2º** – A inadimplência parcial ou total, por parta da CONTRATADA, das cláusula e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via posta, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo 3º** - No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**Parágrafo 1º** - Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**Parágrafo 1º** - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, em Goiânia, aos .....dias do mês..... de dois mil e .....

Pela CONTRATANTE:

**DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTIS**  
Procurador-Geral do Estado

**GIUSEPPE VECCI**  
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Pela CONTRATADA:

Empresa

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_